CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br –
Site: https://www.corrente.pi.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026
DISPENSA LICITAÇÃO: 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI E A EMPRESA A G GAMA (AG COMUNICAÇÃO) - ME, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE/FL, neste ato representado pelo Sr. CRISTOVAM AGUIAR LOUZEIRO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Corrente-PI, denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Empresa A G GAMA (AG COMUNICAÇÃO) - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.354.947/0001-57, com sede na Rua Itamarati, S/N, Bairro Morro do Pequi, CEP nº 64.980-000, Corrente-PI. Representada pelo Sr ALESSANDRO GUERRA GAMA , portador do CPF de nº 050.023.513-95, residente e domiciliado na cidade de Corrente-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação do portal da transparencia e do sistema de apoio ao processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Corrente, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até do valor inicial atualizado, nos termos 125 da Lei 14.133/2021.

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e Termo de Referência que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas;

2.1.1 Caso o fornecimento/serviços selecionado apresente falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda às execuções apontadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

2.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no edital.

2.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.2 PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

2.2.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Corrente -PI.

2.2.2 A autorização de fornecimento/serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e, não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) , que devem ser pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.900,00 (mil novecentos reais) destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do serviço, os valores unitários e o quantitativo a conforme proposta apresentada pela pessoa jurídica vencedora.

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade das apólices contratadas.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação dos serviços correrá por conta de recursos oriundos da Câmara Municipal de Corrente -PI, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Corrente -PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do apólice/serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os apólice/serviços ou fornecimento executados.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1 São obrigações da Contratada aquelas constantes da Lei n° 14.133/2021, além de:

7.1.1.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.1.1.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
7.1.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
7.1.1.5 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
7.1.1.6 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CON TRATANTE
7.2.1 São obrigações do Contratante:
7.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
7.2.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
7.2.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
7.2.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
7.2.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
7.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7.2.1.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.
8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei14.133/2021.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 Caso a contratada apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Sexta, e em atendimento aos demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 A contratante designará o servidor Matheus Lustosa Lemos, como fiscal do presente Contrato, que acompanhará a execução do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃODO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades de suporte logístico e administrativo interno e externo da Câmara Municipal de Corrente.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 004/2026, o Edital e seus anexos da Dispensa de Licitação 003/2026, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de CORRENTE, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Corrente/PI, 16 de janeiro 2026.

Cristovam Aguiar Louzeiro Neto
Presidente
Câmara Mun. de Corrente-PI

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE
Cristovam Aguiar Louzeiro Neto
Vereador Presidente

CONTRATADA: Alessandro Guerra Gama
A G GAMA – AG COMUNICAÇÃO – CNPJ 27.354.947/0001-57
Alessandro Guerra Gama – CPF.050.023.513-95

TESTEMUNHAS: Tatiana Augusta Lucas
CPF 260085643-91

TESTEMUNHAS: Taiane Francisca da Silva
CPF 08260007389

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.354.947/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017

NOME EMPRESARIAL
A G GAMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AG COMUNICACAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.91-7-00 - Agências de notícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITAMARATI	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.980-000	MORRO DO PEQUI	CORRENTE	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUERRAALESSANDRO48@GMAIL.COM	(89) 9974-3718

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **15:30:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
CNPJ: 06.554.257/0001-71
64.980-000 - CORRENTE - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Conjunta de Dívida Ativa e Tributos Municipais

EMISSÃO: 06/01/2026 às 12:30:40

NÚMERO: 19/2026

VALIDADE: 06/04/2026

CPF/CNPJ / NOME/RAZÃO SOCIAL: 27354947000157 / A G GAMA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30203

ENDEREÇO: RUA ITAMARATI, Nº S/N, MORRO DO PEQUI , CORRENTE - PI, 64.980-000

OBSERVAÇÕES: CERTIFICO, para os devidos fins, que após verificação nos arquivos fiscais da prefeitura, foi constatado que o contribuinte **A G GAMA** está quite junto a prefeitura em relação aos tributos municipais, até esta data. Ficando a ressalva do direito da Fazenda Municipal de cobranças a qualquer tempo, de tributos a serem apurados.

Código de Verificação de Autenticidade
91695d2aa02435a

Para verificar a autenticidade da certidão acesse o link:
https://sggp.com.br/autenticar-documentos

CORRENTE - PI, 06 DE JANEIRO DE 2026

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 260001032138321 9

CPF/CNPJ: 27.354.947/0001-57
Nome/Razão Social: **********

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/01/2026 12:33:19
VÁLIDA ATÉ 07/03/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: CBDF6F6D-06D1-4B0C-851F-4D15C2523B5F

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 06/01/2026 12:33:42 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 250001022058782 7

CPF/CNPJ: 27.354.947/0001-57
Nome/Razão Social: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2025 21:38:11
VÁLIDA ATÉ 11/02/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 7388566D-4E43-47ED-826C-A161E5BA8E05

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 13/12/2025 21:38:13 -03:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A G GAMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.354.947/0001-57
Certidão nº: 1036371/2026
Expedição: 06/01/2026, às 12:41:39
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A G GAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.354.947/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A G GAMA
CNPJ: 27.354.947/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:42:58 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2026.
Código de controle da certidão: **AC1F.2427.CD7E.72AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.354.947/0001-57
Razão Social: A G GAMA
Endereço: RUA ITAMARATI S/N / MORRO DO PEQUI / CORRENTE / PI / 64980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

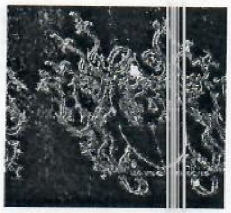
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122420054898739290

Informação obtida em 06/01/2026 12:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 80088

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: A G GAMA (AG COMUNICAÇAO)

CNPJ: 27.354.947/0001-57

REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO GUERRA GAMA

ENDEREÇO: Rua Itamarati, 38, Morro do Pequi, 64980-000

BAIRRO: Morro do Pequi MUNICÍPIO: Corrente-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 06/01/2026 15:36:09.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (**https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar**).

Certidão Nº: **80088**. Código validador: **783AE**. Versão: 1.0.0.

ID: E723578F05BC4

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail:
camara@corrente.pi.leg.br – Site: https://www.corrente.pi.leg.br

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO *nº 001/2026/DISPENSA-CPL*

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corrente - PI.
CONTRATADO: TERCILIO NERES BATISTA FILHO – ME - 54.926.508/0001-44
OBJETO: Prestação de Serviços para execução Serviço de manutenção e conservação dos jardins internos e externos da Câmara Municipal de Corrente.
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que devem ser pagos em 12 parcelas no valor de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).
RECURSO FINANCEIRO: RECURSOS PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL (RECURSO ORDINÁRIO FONTE 001), no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.
SIGNATARIOS
CONTRATANTE: Cristovam de Aguiar Louzeiro Neto
CONTRATADO: ***TERCILIO NERES BATISTA FILHO***

ID: 9FA89033F0B64

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail:
camara@corrente.pi.leg.br – Site: https://www.corrente.pi.leg.br

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO *nº 0002/2026/DISPENSA-CPL*

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corrente - PI.
CONTRATADO: TRAJANO AUGUSTO LUSTOSA CAVALCANTE – CNPJ - **32.362.760/0001-35**
OBJETO: Prestação de Serviços para execução Serviço de entrega rápida (office boy) para a Câmara Municipal de Corrente – PI.
VALOR: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), que devem ser pagos em 12 parcelas no valor de R$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).
RECURSO FINANCEIRO: Duodécimo do Poder Legislativo Municipal.
BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.
SIGNATARIOS
CONTRATANTE: Cristovam de Aguiar Louzeiro Neto
CONTRATADO: TRAJANO AUGUSTO LUSTOSA CAVALCANTE

ID: 72670B64A8504

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail:
camara@corrente.pi.leg.br – Site: https://www.corrente.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026
REFERENTE A DISPENSA 003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corrente
CONTRATADO: A G GAMA – AG COMUNICAÇÃO – CNPJ. 27.354.947/0001-57
OBJETO: Prestação de Serviços para execução de serviços de alimentação do portal da transparência, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADO o **valor global estimado na cifra de R$22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme especificações constantes no processo de dispensa.
RECURSO FINANCEIRO: RECURSOS PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL (RECURSO ORDINÁRIO FONTE 001), no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Cristovam de Aguiar Louzeiro Neto
CONTRATADO: Alessandro Guerra Gama

ID: 43EA41F7A4A24

BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025/PMBP
CONTRATO Nº 001/2026

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO, CNPJ n.º 32.128.995/0001-67**, sediada na Rua Ana Angelina de Macedo, 49, sala 02, Francisco Coelho de Macedo, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000, Contato: (87) 9967-5038, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **kathiursa valeriana albino queiroz paulino**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº **9.532.636 SDS/PE** e CPF nº **118.101.704-19**, residente e domiciliado na Rua Ana Angelina de Macedo, 49, sala 02, Francisco Coelho de Macedo, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.587,15 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: de 21 de Janeiro de 2026 até 28 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 4D19B921EEC14

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br - Site: https://www.corrente.pi.leg.br

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE PI

A Câmara Municipal de Corrente Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75 , § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS INTERNOS E EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE**, por dispensa de licitação, e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: camara@corrente.pi.leg.br, no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações estão disponíveis na Câmara Municipal de Corrente PI, Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI ou no email camara@corrente.pi.leg.br.

Câmara Municipal de Corrente-PI, 12 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Corrente – PI em 12 de janeiro 2026,

Publique-se.

Vania Pereira Dias Brito
Agente de Contratação/Pregoeiro.

ID: 6847EE086FF14

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br - Site: https://www.corrente.pi.leg.br

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE PI

A Câmara Municipal de Corrente Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75 , § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)**, por dispensa de licitação, e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: camara@corrente.pi.leg.br, no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações estão disponíveis na Câmara Municipal de Corrente PI, Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI ou no email camara@corrente.pi.leg.br.

Câmara Municipal de Corrente-PI, 12 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Corrente – PI em 12 de janeiro 2026,

Publique-se.

Vania Pereira Dias Brito
Agente de Contratação/Pregoeiro.

ID: 716AD45D24D34

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br - Site: https://www.corrente.pi.leg.br

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE PI

A Câmara Municipal de Corrente Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75 , § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE ENTREGA RAPIDA (OFFICE BOY)**, por dispensa de licitação, e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: camara@corrente.pi.leg.br, no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações estão disponíveis na Câmara Municipal de Corrente PI, Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI ou no email camara@corrente.pi.leg.br.

Câmara Municipal de Corrente-PI, 12 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Corrente – PI em 12 de janeiro 2026,

Publique-se.

Vania Pereira Dias Brito
Agente de Contratação/Pregoeiro.

ID: 09E2B94BCEC64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.582.189/0001-47

PORTARIA GP Nº 002/2026, 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR MURILO BANDEIRA DA SILVA, usando das suas atribuições legais que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** no Cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Atenção Básica** do Município de Sigefredo Pacheco/PI, a Senhora **FABIANA DE SOUSA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o Nº 615.345.383-05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 12 **(doze)** dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis **(2026)**.

MURILO BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Mais Trabalho, Respeito e Desenvolvimento
Rua Joaquim da Mota, SN - Centro - CEP: 64.865-000
transparencia.sigefredopacheco.pi.gov.br